



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.041 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2026, nenhum servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 20 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 1.041
DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração*

*Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*